

LEI Nº 1.812/ 93

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A ASSINAR
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado firmar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura objetivando a implantação, estrutura e fomento das atividades de associativismo e cooperativismo, junto aos produtores rurais e o Município.

Art. 2º –Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 08 de dezembro de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé